



**uniflor**  
**VESTIBULAR**

**EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2024/2**  
**FADAF (IENOMAT)**

A Faculdade de Direito de Alta Floresta (FADAF), Instituição de Ensino Superior (IES), com a missão de “*é uma instituição de ensino superior compromissada com o aprimoramento contínuo de seus alunos, professores e funcionários, proporcionando-lhes os meios para que realizem, em sua plenitude, as legítimas aspirações da pessoa humana, consoante o seu destino e dignidade de filho de Deus, atuando em perfeita sintonia com a sociedade e, apoiada em valores éticos inalienáveis, buscando sempre a racionalização de recursos e a otimização de resultados.*” torna público o presente Edital, que rege o **EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2024/2**.

**Dados da IES**

Nome da IES: Faculdade de Direito de Alta Floresta

Endereço da Sede: Rua dos esportes, 78 – Setor área esportiva

Telefone: (66) 3512-3300

Site: [ww.ienomat.com.br](http://ww.ienomat.com.br)

**Do Objeto**

Serão oferecidas Bolsas de Estudos, nos cursos de graduação na modalidade presencial, por meio de Concurso, com diferentes percentuais, para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

**Das Aulas**

Conforme Portaria nº 2.117, Art. 2º As IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

**Da Inscrição**

**Art. 1º.** O Concurso de Bolsas-2024/2 destina-se a oferecer Bolsas de Estudos, para a grade regular de cursos de Graduação da FADAF, que podem variar entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento).

**Art. 2º.** Para participar do presente Concurso, o candidato deverá se inscrever até o dia **06 de julho de 2024**, através do link [www.uniflor.edu.br](http://www.uniflor.edu.br).

**Art. 3º.** A inscrição para o concurso será **gratuita**.

**Art. 4º.** Poderão participar deste Concurso candidatos que não tenham vínculo com esta Faculdade, com matrícula efetivada para o processo **seletivo de 2024/2** nesta Instituição, **a partir de 30 de maio de 2024**.

**§ 1º.** Considera-se apto a participar deste concurso o candidato ingressante nos cursos da FADAF, como processo seletivo de 2024/2.



§ 2º. É vedada a participação de alunos que tenham realizado sua matrícula em qualquer processo seletivo desta Instituição, anterior ao processo seletivo de 2024/2, acadêmicos com matrícula trancada, reopção de curso ou transferência interna.

### **Dos Percentuais**

**Art. 5º.** A Bolsa de Estudo, objeto deste Concurso, será válido somente a partir da primeira mensalidade do **segundo** semestre de 2024 (**julho**) até o final do curso com 40% (quarenta por cento) de bolsa, conforme Art. 14º deste edital.

**Parágrafo Único.** Os percentuais estabelecidos neste Edital incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças, da primeira mensalidade de 2024/2.

**Art. 6º.** Não terá direito a qualquer outro desconto oferecido pela Instituição, o candidato que optar por utilizar a Bolsa de Estudos descrito neste Edital, vez que nenhum desconto e ou benefício oferecido pela Instituição é cumulativo. Desta forma, o candidato premiado deverá optar pela utilização dos descontos ou da Bolsa de Estudos oferecidos pela Faculdade, na vigência da Bolsa de Estudos.

§1º. Alunos que se beneficiem com o FIES ou FENOMAT não poderão participar e nem se beneficiar com o programa de Bolsa de Estudos.

§2º. A Bolsa de Estudos adquirida será válido APENAS para as mensalidades dos anos letivos de 2024/2 até o final do referido curso, durante os semestres correspondentes ao curso escolhido pelo acadêmico.

**Art. 7º.** A Bolsa de estudos poderá ser cancelada pela Instituição conforme previsto no Artigo 13º deste Edital.

**Parágrafo Único.** É vedada a permuta do valor da Bolsa de Estudos por dinheiro.

**Art. 8º.** Valores que o acadêmico tenha direito a reembolso, devido ao presente concurso, serão efetuados mediante crédito na (s) mensalidade (s) vindoura (s).

**Parágrafo Único.** Nos casos em que **NÃO** exista parcela posterior, o valor será reembolsado em conta corrente própria do acadêmico.

**Art. 9º.** O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudos, aqui oferecido **NÃO** terão direito a nenhum tipo de desconto ou benefício oferecidos pela IES, enquanto perdurar a Bolsa de Estudos.

Art. 10º. A porcentagem da bolsa será calculada sobre o valor da mensalidade integral regular do curso, independente de alunos com aproveitamento de estudos.



**Art. 11º.** Para que o candidato tenha a Bolsa de Estudos efetivada pela Instituição, é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o dia da matrícula, impreterivelmente. O candidato NÃO será considerado matriculado nesta Faculdade se não comprovar o pagamento da primeira mensalidade até data da matrícula, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico, caso não comprove o pagamento da referida mensalidade.

**Parágrafo Único.** O pagamento da primeira mensalidade será no valor com a bolsa de estudos da mensalidade do curso, podendo o acadêmico se valer de outro desconto e/ou benefício que a faculdade disponibilize, ou seja, a Bolsa de Estudos objeto deste Concurso será aplicado na primeira mensalidade do curso.

**Art. 12º.** Após a primeira parcela, **o valor percentual da Bolsa de Estudos está condicionado ao pagamento até o dia 10 do mês de referência.** Nos casos de inadimplência, o aluno perderá a Bolsa no mês de atraso do pagamento.

**Parágrafo único.** Poderá entanto o aluno reativar o programa de bolsa para a mensalidade seguinte, desde que o pagamento do referido mês seja efetuado até o dia 10.

**Art. 13º.** A Bolsa de Estudos descrita neste Edital é pessoal e intransferível e poderá ser encerrado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- II – trancamento de matrícula;
- III – desistência do curso;
- IV – comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico e/ou qualquer tipo de advertência aplicada pela Instituição de Ensino no acadêmico beneficiado;
- V – não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino, inclusive renovação de matrícula.
- VI - reprovação em duas disciplina no semestre.
- VII- transferência para outra IES não pertencente ao FADAF.
- VIII- alterar seu curso, turno ou campus.
- IX- atraso em duas mensalidades consecutivas.

#### **Da Distribuição das Bolsas De Estudos:**

**Art. 14º.** Serão distribuídas 100 bolsas para o curso de Direito, 100 bolsas para o curso de Engenharia Civil, 50 bolsas para o curso de Agronegócio, 25 bolsas para o curso de Arquitetura e Urbanismo e 50 bolsas para o curso de Enfermagem, com descontos conforme descrito abaixo:

- a) **Para os classificados a bolsa será de 40%, até final do referido curso;**



- b) Bolsa de 20% para desconto pontualidade
- c) Bolsa de 20% completando uma missão no APP BOA BOLSA

A missão: compartilhar os cursos da faculdade para 50 pessoas, utilizando as mídias sociais disponíveis no APP BOA BOLSA.

§ 1º. O acadêmico que mantiver a pontualidade no pagamento das mensalidades e cumprir a missão Boa Bolsa, e que não ter sido reprovado em duas disciplinas terá direito a bolsa com desconto de 40% no valor do contrato que for celebrado nos semestres seguintes;

§ 2º. Os descontos concedidos de acordo com este artigo estão condicionados a pontualidade no pagamento de todas as mensalidades, bem como as demais obrigações constantes neste edital.

**Art. 15º.** A matrícula dos candidatos contemplados no Concurso de Bolsas deverá ser feita presencialmente e obrigatoriamente, do dia **09 de julho à 19 de julho de 2024**, conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino.

**Art. 16º.** Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no Artigo 15º deste Edital ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga, ficando cancelada aquela bolsa, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

### **Da Prova**

**Art. 17º.** O Concurso de Bolsas 2024/2 será realizado no dia **07 de julho de 2024, domingo, às 8:00h (horário local)** na sede da FADAF.

§ 1º. A duração da prova será no total de 04 (três) horas, impreterivelmente.

§ 2º. Os portões serão fechados às 08h00min.

**Art. 18º.** A prova será elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96.

**Parágrafo Único.** O conteúdo programático avaliado no Processo Seletivo será o que segue descrito abaixo:

<b>Conteúdos Programáticos</b>
--------------------------------

Componentes Curriculares	Competências e Habilidades
Língua Portuguesa	Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
Matemática	Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.
História	Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais. Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.
Atualidades e Conhecimentos Gerais	Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística.

**Art. 19º.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

**§1º.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

**§2º.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**§3º.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.



**uniflor**

§4º. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, o candidato será **ELIMINADO** automaticamente do **Concurso de Bolsas 2024/2** da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos, entre eles os relacionados no parágrafo anterior.

§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e mail [ouvidoria@ienomat.com.br](mailto:ouvidoria@ienomat.com.br) ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da IES no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

### **Da Desclassificação**

**Art. 20º.** Serão considerados **desclassificados** os acadêmicos que:

§ 1º. Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;

§ 2º. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 3º. Não alcançar **60 pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;**

§ 4º. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 5º. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 6º. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4º e 5º do Artigo 19º.

### **Da Classificação e Divulgação do Resultado**

**Art. 21º.** As Bolsas de Estudos serão distribuídas de acordo com seus percentuais, conforme a classificação do candidato, sendo que farão jus à bolsa o aluno classificado, obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

**Art. 22º.** Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:

- a. Maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- b. Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c. Candidato mais idoso.



**Art. 23º.** O resultado será disponibilizado no site [www.fadaf.com.br/www.uniflor.edu.br](http://www.fadaf.com.br/www.uniflor.edu.br), em até dois dias úteis da data do vestibular., através do link de consulta de notas do Concurso de Bolsa 2024/2.

**Art. 24º.** Os recursos em relação ao resultado final do Concurso, serão aceitos até 48hrs da publicação, devendo ser protocolado na secretaria da FADAF.

### **Programa Boa Bolsa FADAF 2024/2**

**Art. 25º.** Sendo um Embaixador da Educação da FADAF, você poderá ganhar o valor de R\$ 150,00 até R\$ 250,00 por matrícula (para cursos de graduação), na primeira mensalidade paga pelo aluno e 20% (vinte por cento) nos cursos de Pós-graduação, Extensão e outros disponíveis dentro do Aplicativo BOABOLSA no site <http://www.uniflor.edu.br> ou pelo WhatsApp (66) 3512-3300.

§ 1º. Valor do percentual só será recebido após o recebimento da primeira mensalidade do aluno;

§ 2º. Para participar e receber os benefícios será obrigatório o uso do Aplicativo Boa Bolsa;

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 25º.** Alunos Bolsistas deverão participar como colaboradores obrigatoriamente em um evento da IES, estipulado pela Coordenação do curso.

**Art. 26º.** A participação do candidato no presente Concurso e sua classificação acima da nota de corte de 60 pontos substituirá a obrigação de realizar o Vestibular para este **segundo** semestre de 2023 nesta Instituição.

**Art. 27º.** Ao participar deste Concurso, os candidatos autorizam a Faculdade de Direito de Alta Floresta - FADAF, desde já e de pleno direito, de modo expresse e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

**Art. 28º.** A participação neste Concurso implica total conhecimento e aceitação do presente Edital, seus termos e condições, bem como do Regimento e normas internas da Instituição de Ensino.

**Art. 29º.** A Faculdade de Direito de Alta Floresta – FADAF se reserva no direito de indeferir matrícula que não preencha os requisitos previstos neste Edital,



**uniflor**

independentemente de qualquer obrigação de comunicar ao participante a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização ao acadêmico.

**Art. 30º.** Para fazer jus as Bolsas de estudos oferecidas, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas à inscrição ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital de Vestibular 2024/2 bem como todas as exigências descritas neste Edital.

Alta Floresta, 16 de maio de 2024.

Prof. Dr. Jose Antônio Tobias

Diretor